



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes a si são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** que ao fazer uso de sobreditos poderes pode o Chefe do Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

**CONSIDERANDO**, ainda, o calendário de comemoração alusivo à celebração do aniversário de emancipação política da cidade de Serra Branca (PB);

**CONSIDERANDO**, por fim, que a execução da programação previamente definida demanda, por parte da administração, o desempenho do trabalho de inúmeros servidores, faz saber que:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no próximo dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira), em virtude das comemorações concernente ao aniversário de emancipação política do Município de Serra Branca/PB.

**Art. 2º** - Excetua-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados de natureza essencial que, de seu turno, não podem sofrer solução de descontinuidade, cuja finalidade seja estritamente de interesse público, tais quais:

- I - Limpeza Urbana;
- II - Saúde;
- III - Departamento de Licitações e Contratos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 3º** - Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Branca (PB), em 24 de abril de 2025.

**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**